

NATURAIS DE CUIABÁ-MT, que deu como causa da morte MORTE NATURAL - Falência de Múltiplos Órgãos, Câncer de Colon.

Art. 2.º O Comandante do 3ª COMPANHIA PM - 17º BPM, deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento, apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, e das seguintes armas de fogo, 01 (uma) Carabina, Marca CBC, modelo 7022, Calibre .22LR, N° Série ERF4246645, Sigma 883.266, 01 (um) Pistola, Marca Taurus, modelo 838, Calibre .380ACP, Série KJT08171, Sigma 866.667, de propriedade do Ex - SD PM HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS - RG: 886.647, remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Parágrafo Único. A SALP deverá observar o que preconiza a Diretriz Conjunta n. 003/2011, Registro e Porte de Arma de Fogo por Militares Estaduais, em seu item 13.1.8, alínea letra "a" e "b", qual seja, manter sob sua guarda a arma de fogo do (a) ex-militar até a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e entrega ao novo (a) proprietário (a).

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverão tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - SD PM HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS - RG: 886.647.

Art. 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar

Portaria nr 36165

Demite Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05/03/2010, combinado com o artigo 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando a solução do Conselho de Disciplina à Portaria n.º 04/CD/ CORREGPM de 30/05/2017, Solução 04.21 publicada no BCG 2704 de 16/06/2021, a que foi submetido o Disciplinado CB PM PABLO RUBENS SILVA DE OLIVEIRA - RG: 882.098, com fulcro no artigo 9, item 3 do RDPMMT e artigo 155, c/c 160, III da Lei Complementar n.º 555 de 29Dez2014, c/c o artigo 2º, inciso I, alíneas, 'a', 'b' e 'c', c/c artigo 13, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º 3.800 de 19Out76, alterada pela Lei n.º.7227 de 22Dez99, por ter cometido os fatos descritos na peça acusatória, bem como, infringido valores éticos, morais, deveres e obrigações previstos no artigo Art. 13, itens 1 e 2, c/c itens 01, 02, 07, 19, 41, 42, 43, 79 e 111, todos do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPMMT), aprovado pelo Decreto n.º. 1.329/78, e ainda contrariou o Art. 44, incisos I, III e IV; Art. 45, incisos I, IV e VI; e o Art. 46, § 1º e § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XIV, XV, XVI, XXII, XXIV e XXV, todos do Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Lei Complementar Estadual n.º 555/14, a contar do dia 30/06/2021.

Diante do acima exposto, e com base nos elementos probatórios existentes, resolve:

Artigo 1º Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial Militar CB PM PABLO RUBENS SILVA DE OLIVEIRA - RG: 882.098, a contar de 30/06/2021.

Artigo 2º Determinar que o Comandante imediato realize o recolhimento da identificação funcional, do fardamento e dos apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex - CB PM PABLO RUBENS SILVA DE OLIVEIRA - RG: 882.098, remetendo tais materiais, ora a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidade), ora para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio (material da Fazenda Pública), tendo 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato em Diário Oficial para a remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade.

Artigo 3º Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a SEPLAG para proceder à exclusão do Ex - CB PM PABLO RUBENS SILVA DE OLIVEIRA - RG: 882.098, da folha de pagamento.

Artigo 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar

Portaria nr 36172

Demite Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05/03/2010, combinado com o artigo 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando a solução do Conselho de Disciplina à Portaria n.º 144/ SIND-DEMS/CORREGPM de 15/08/2018, Solução 08.21, publicada no BCG 2704 18 JUN 2021, a que foi submetido o Disciplinado SD PM GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - RG: 886.585, com fulcro no Art. 9º, item 3 do RDPMMT, c/c Art. 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar n.º 555/14, c/c Art. 20; inciso I, do Manual de Sindicância da PMMT, por ter violado o Edital de Abertura n.º 002/2013 - SAD/SESP/MT, de 18 de novembro de 2013, em especial os seguintes dispositivos: item 3, subitem 3.1 alíneas "c", "q", "s"; subitem 3.3, subitem 4.1, alíneas "d" e "e", subitem 7.14 alíneas "c" e "q", bem como, o Art. 11, inciso III e VIII, da Lei Complementar n.º 231, de 15 de dezembro de 2005, revogada pela Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014. E ainda incidindo em transgressões disciplinares previstas no RDPMMT artigos 12 e 13 e itens 1 e 79 do anexo, bem como previstos nos art. 44, incisos I e IV e art. 46, § 2º, incisos III e XXV, do estatuto dos militares estaduais lei complementar n.º 555/14, a contar do dia 30/06/2021.

Diante do acima exposto, e com base nos elementos probatórios existentes, resolve:

Artigo 1º Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial Militar SD PM GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - RG: 886.585, a contar de 30/06/2021.

Artigo 2º Determinar que o Comandante imediato realize o recolhimento da identificação funcional, do fardamento e dos apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex - SD PM GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - RG: 886.585, remetendo tais materiais, ora a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidade), ora para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio (material da Fazenda Pública), tendo 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato em Diário Oficial para a remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade.

Artigo 3º Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a SEPLAG para proceder à exclusão do Ex - SD PM GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - RG: 886.585, da folha de pagamento.

Artigo 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar

SEDIUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre seleção do Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade para as escolas que ofertam a Educação do Campo, ano letivo 2021/2022.

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso por meio da Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola e da Superintendência de Diversidades / Secretaria Adjunta e Gestão Educacional e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção de Projeto de Educação Ambiental e Sustentabilidade, a ser desenvolvido nas escolas do campo, visando o apoio financeiro às práticas educativas sustentáveis para execução no ano letivo de 2021/2022, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

Em meio às transformações e a série de problemas ambientais que afetam a sociedade contemporânea, em grande parte advindas de ações antrópicas, como a poluição das águas e dos solos por rejeitos de pesticidas, contaminação do ar pela emissão de gases poluidores, aquecimento

global, insegurança alimentar, degradação do meio natural causado pelo constante expansionismo produtivista e intensificado nas últimas décadas, constatamos a necessidade de discutir com as comunidades escolares tais questões, na perspectiva de que possam entender a importância de preservar o ambiente e a vida de todos os seres vivos, inclusive a humana.

Cabe ressaltar que a Educação Ambiental - EA envolve o entendimento de uma educação cidadã, responsável, crítica, participativa, onde cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras, a partir do meio ambiente natural ou construído no qual as pessoas se inserem. O trato transversal da EA não se limita ao "meio ambiente", mas engloba questões como a erradicação da miséria, pluralidade étnico-racial, enfrentamento do racismo ambiental, justiça social e ambiental, saúde, gênero, trabalho, consumo, direitos humanos, dentre outros (DCNA, 2012).

Assim, propor e subsidiar as escolas do campo para que desenvolvam trabalhos de acordo com a realidade local a fim de melhorar a qualidade ambiental do local onde vivem é um modo de contribuir com o meio ambiente e fazer com que os estudantes tenham uma maior vivência e contato com o meio ambiente e os recursos naturais e assumindo uma postura responsável diante da sociedade.

1.1 OBJETIVOS:

1.1.1. O presente edital Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade é um subsídio para que as 31 escolas da rede estadual de educação do campo contempladas com o financiamento SEDUC/MT desenvolvam em suas unidades a implementação de um projeto ambiental, visando propiciar os seguintes objetivos:

- proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de habilidade e competências tais como: empreendedorismo, criatividade, inovação, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, colaboração, projeto de vida, resiliência, curiosidade científica e protagonismo juvenil entendidos como essenciais ao desenvolvimento pessoal, a cidadania ativa, empregabilidade e a inclusão social;
- promover ações interdisciplinares, a partir do projeto ambiental, de modo a estabelecer relações entre a parte teórica dos componentes curriculares da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e a Parte Diversificada;
- propiciar a comunidade escolar a vivência e o contato com os recursos naturais;
- valorizar a cultura do campo e os recursos ambientais da escola/comunidade do campo;
- sensibilizar os estudantes / comunidade escolar quanto a preservação do meio ambiente;
- orientar estudantes sobre ações e posturas responsáveis diante do meio ambiente;
- avaliar a realidade local quanto um impacto ambiental na escola / comunidade/ e propor soluções para minimizar o problema;
- promover a aprendizagem colaborativa, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de trabalharem em equipe e aprenderem com seus pares.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo seletivo tem por objetivo estabelecer critérios para seleção dos projetos de implantação e manutenção dos projetos ambientais nas **Unidades Estaduais de Educação do Campo** no Estado de Mato Grosso. A seleção será regida por este Edital que compreende em três fases, a saber:

I - Primeira Fase - Inscrição e entrega do projeto;

II - Segunda Fase - Análise dos projetos;

III - Terceira Fase - Divulgação do resultado da análise dos projetos. A lista das escolas contempladas será divulgada nos endereços eletrônicos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, www.seduc.mt.gov.br.

2.2. Pretende-se com este Edital contemplar as escolas que ofertam a Educação do Campo.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS BÁSICOS:

3.1. O projeto deverá ser enviado à Secretaria de Estado de Educação/Superintendência de Diversidades Educacionais/ Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola, **até o dia 25/07/2021**.

3.2. O projeto deverá ser encaminhado **exclusivamente em (formato pdf.)** via e-mail: projetosambientais@educacao.mt.gov.br.

3.3. Qualquer proposta enviada por outra forma, não prevista neste edital, será desconsiderada. A unidade escolar do campo poderá inscrever apenas 01 (um) projeto e este deverá conter:

- O modelo obrigatório do Projeto com foco em Educação Ambiental e Sustentabilidade deverá ser baixado no site da SEDUC/MT, seguindo: Site da Seduc > Educação > Ensino > Volta às aulas-20/21 > Diversidades Educacionais > Modelo Projeto Educacional com foco em Educação Ambiental e Sustentabilidade;

I. Capa com identificação da escola, do projeto e do proponente: nome, endereço completo com telefone, e-mail institucional, título do projeto;

II. Informações Institucionais: Endereço, telefone, e-mail institucional. Endereço, telefone, e-mail Diretor. Endereço, telefone, e-mail Coordenador. Endereço, telefone, e-mail Secretário. Endereço, telefone, e-mail Presidente CDCE;

III. Introdução / Justificativa: Explica a relevância do projeto para os envolvidos e justifica sua necessidade e importância;

IV. Objetivo geral e objetivos específicos: Responder ao propósito do projeto; conter um objetivo geral e os objetivos específicos devendo neste estar incluídas as áreas de conhecimento que estarão envolvidas no projeto bem como contemplar as orientações das diretrizes de referência curricular DRC-MT. Os objetivos deverão ser descritivo, claro e conciso; mostrar-se coerente com os resultados esperados;

V. Metodologia ou descrição da ação: Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo os componentes curriculares relacionados ao projeto, as pessoas envolvidas na realização e efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto, descrevendo os materiais necessários, dentre outros aspectos considerados relevantes;

VI. Resultados esperados: refere-se a provável repercussão do projeto para o público a que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa;

VI. Recursos Materiais: Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto. Neste item deve constar o valor total do orçamento, considerando que este será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cada escola. Com exceção as escolas do campo que ofertam o curso de Agroecologia, cujo valor será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIII. Cronograma de Execução: Neste item a escola deverá informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia;

IX. Avaliação / público alvo: Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação, ao alcance dos objetivos e dos resultados esperados;

IX. Referências Bibliográficas: devem ser relacionados os livros, artigos, sites e outras publicações utilizadas para a elaboração do projeto. As referências deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023:2002).

X. Termo de compromisso: Anexado ao projeto deve constar o termo de compromisso do diretor e presidente do CDCE, onde compromete a executar o Projeto Ambiental no que tange a questão pedagógica e prestação de contas de recurso recebido.

XII. Foto do local onde será implementado o projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade: Registrar fotos do local onde o projeto será executado.

Posteriormente o projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade deverá ser inserido no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar vi sistema SIGEDUCA / GPO, uma vez que o PPP é um documento que norteia as ações realizadas na escola.

3.1. CARACTERÍSTICAS QUANTO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PELAS UNIDADES ESCOLARES:

3.2. De tal maneira, para que o Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade se concretize, algumas características são imprescindíveis:

- ser elaborado de forma autônoma, considerando as realidades social, cultural e econômica da comunidade escolar / cidade, envolvendo todos e todas na construção da proposta educacional;
- passar pela aprovação do Conselho deliberativo da Unidade Escolar - CDCE, órgão onde as decisões são tomadas em reunião e discutidas em caráter consultivo, deliberativo e mobilizador com representantes dos segmentos: pais, alunos, professores, funcionários e diretor,

como forma de discutir a prática política pedagógica da escola e as questões educativas que promoverão o aprendizado dos estudantes;

c) estar inserido no Projeto Político Pedagógico (PPP) - SIGEDUCA / GPO, sub - módulo Projeto Político Pedagógico (PPP) aba Plano de Ação Bial 2021/02022 e plano de Ação Anual, uma vez que, este é um documento

elaborado pela comunidade escolar, de modo a estabelecer as metas, objetivos e ações a serem executadas durante o ano letivo;

d) estar em consonância com o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC /MT) e a Parte Diversificada, que corresponde ao documento que abrange o conjunto de princípios e procedimentos que auxiliam na estruturação das bases pedagógicas das escolas do campo);

e) prever a realização de ajustes no decorrer da execução do projeto, quando ainda há tempo de corrigi-lo;

f) prever a realização de avaliação, inicial e final do projeto, na unidade escolar com o apoio da coordenação pedagógica e professores, de modo a averiguar o desempenho das etapas do Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade;

g) prever a realização de um arquivo de fotos com GPS das etapas de: atividades didáticas relacionadas ao Projeto Ambiental, através de aplicativos (OpenCámara ou similares);

h) prever relato de experiências sobre a importância do desenvolvimento do projeto realizado na unidade escolar;

i) dar visibilidade ao Projeto Ambiental através de atividades pedagógicas e interdisciplinares que promovam a participação de toda a comunidade escolar (projetos que abarquem um produto final permanente para comunidade, auxílio dos conhecimentos da comunidade para confecção de objetos de reciclagem, autorização de profissionais ou órgãos responsáveis para liberar um espaço viável para implantação do Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade, participação dos profissionais da escola no auxílio das atividades interdisciplinares);

j) participação da família através de seus conhecimentos, exposição dos resultados alcançados no projeto para na escola/ comunidade /ou cidade).

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS / CATEGORIAS TEMÁTICAS:

Os projetos submetidos pelas escolas do campo, a este edital devem contemplar ao menos 01 (uma) das categorias mencionadas abaixo, propondo intervenções para o enfrentamento da realidade local ou desafios encontrados:

4.1 - Queimadas: Atividades realizadas tanto em áreas de florestas como em áreas de pastagens, ocorrendo para diversas finalidades, como limpeza da vegetação ou preparo do solo, para a agricultura e pecuária;

4.2 - Reflorestamento de áreas degradadas: Processo de recuperação da vegetação nativa de uma região, é um dos problemas ambientais mais graves da atualidade;

4.3 - Assoreamento: acúmulo de terra, lixo e matéria orgânica no fundo de um rio. O fenômeno geralmente acontece quando o curso d'água não possui matas ciliares (vegetação nas margens do rio);

4.4 - Garimpo: Prática da mineração aplicada para indicar o local ou sítio em que se encontram minas de ouro e outras pedras preciosas que pode profundos impactos na saúde humana e no meio ambiente;

4.5 - Preservação de espécies em extinção e/ou Perda de Biodiversidade: ações que visam salvar espécies da flora ou fauna que correm o risco de extinção em um dado ambiente. Destruição de

habitat, o uso excessivo dos recursos naturais, a introdução de espécies invasoras e a poluição que pode causar excessivo de recursos naturais também é uma grande ameaça espécies nativas da fauna e flora de uma região;

4.6 - Arborização em ambientes: é a atividade de plantar árvores. As árvores desempenham um papel muito importante na melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente;

4.7 - Reciclagem do Lixo: o processo de reaproveitamento do lixo descartado, dando origem a um novo produto ou a uma nova matéria-prima com o objetivo de diminuir a produção de rejeitos e o seu acúmulo na natureza;

4.8 - Qualidade da água: conceito relativo que depende diretamente do uso a que se destina seja este, consumo humano, irrigação, transporte e manutenção da vida aquática;

4.9 - Levantamento e preservação de aves: estudos na área de zoologia que visam identificar a diversidade de espécies de aves ocorrentes em uma área. Caracteriza e avalia o estado de conservação da biodiversidade e interações ecológicas que suportam as espécies;

4.10 - Orquidário: local específico para o cultivo, armazenamento e apreciação de orquídeas e plantas epífitas;

4.11 - Preservação de animais em extinção: ações que visam para salvar animais que correm o risco de extinção em um dado ambiente;

4.12 - Comunidade e poluição: a comunidade diariamente produz uma gama de lixos, que poluem o ambiente, podendo contaminar o solo, água, ar e em que muitos poderiam ser reciclados e/ou reutilizados;

4.13 - Reutilização visando a sustentabilidade: muitos objetos escolares e objetos artísticos podem ser construídos a partir da reutilização de papéis, madeira, plásticos recebendo destinações diferentes do descarte;

4.14 - Apicultura: Atividade de criação de espécies de abelhas para fins de produção de mel, pólen apícola, própolis, cera de abelhas, geleia real ou para serviços de polinização;

4.15 - Proteção de nascentes, rios e cursos d'água: ações e projetos voltados a conservação e proteção de rios, nascentes, veredas, cursos d'água localizados próximo a escola ou entorno;

4.16 - Segurança alimentar e reaproveitamento de alimentos: atividades e ações realizadas com intuito de reaproveitar partes dos alimentos que normalmente iriam para o lixo, e ainda utilizando de frutos nativos ou plantas não convencionais na alimentação dos estudantes, nas famílias e comunidades;

4.17 - Economia Solidária: iniciativas econômicas, seja de produção, distribuição, consumo e crédito organizadas sob a forma de autogestão, organização onde a administração do empreendimento é feita pelos seus participantes, como forma de minimizar as desigualdades sociais a médio e longo prazo;

4.18 - Agroecologia: pretende-se superar os danos causados à biodiversidade, sustentabilidade e sociedade pela prática da monocultura, uso de fertilizantes industriais e dos agrotóxicos.

Obs.: Os materiais produzidos pelos estudantes no projeto ambiental deverão servir de subsídios como material pedagógico, material de pesquisa e consumo. Caso parte da produção for comercializada, com o intuito de aprendizagem em empreendedorismo/ economia solidária/ benefícios para a comunidade, o recurso deverá constar na prestação de contas da unidade escolar.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos a serem selecionados deverão levar em consideração os seguintes critérios:

5.1. Atender às Instituições de Ensino Público do Sistema Estadual de Mato Grosso;

5.2. Estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola (PPP);

5.3. Estar em consonância com os Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso (DRC / MT) e a Parte diversificada;

5.4. Contemplar a participação coletiva em todas as ações do projeto;

5.5. Viabilidade e exequibilidade da proposta (serem realizáveis, possuir cronograma, indicar o prazo para sua concretização);

5.7. Relacionar resultados esperados com os objetivos previamente propostos;

5.8. Indicar estratégias para assegurar a continuidade das ações após a execução do projeto;

5.9. Contemplar uma ou mais áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e suas Tecnologias;

5.10. Estar em situação regular com as prestações de contas nos últimos três (3) anos à SEDUC / MT;

5.11. Caso haja um número de projetos inscritos maior que vagas, o critério de desempate será pela classificação da maior nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ano de 2019;

5.12. Caso persista o empate, será considerada a ordem de envio dos projetos;

5.13. Para este edital serão contemplados um total de 31 projetos das escolas do Campo, da rede pública de ensino;

5.14. Serão contempladas todas as escolas que atenderem aos itens e critérios básicos descritos neste edital, dentro do número de projetos estipulados;

5.16. Cumprimento às normas estabelecidas neste Edital.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO:

6.1. Os projetos submetidos serão analisados por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, publicada, no Diário Oficial, composta por profissionais do órgão central da Secretaria de Estado de Educação da Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola (COCQ). A equipe também será responsável pelo acompanhamento e orientação acerca do desenvolvimento dos projetos junto as escolas;

6.2. A comissão de avaliação registrará em ata a sua deliberação acerca dos projetos selecionados ou não selecionados e as devidas justificativas;

6.3. Para desempate na análise dos projetos, o item 5, subitens (5.9 - 5.10 - 5.11 e 5.12) serão os elementos observados para a escolha.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. A previsão da relação das escolas contempladas será divulgada no site da SEDUC/MT até vinte dias terminado o prazo de inscrição.

7.2. Site da SEDUC / MT > Educação > Ensino > Volta às aulas - 2020/21 > Diversidades Educacionais > Relação das escolas contempladas no Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade.

8. DA ORIGEM DO RECURSO:

8.1. O recurso para a implantação do Educação Ambiental e Sustentabilidade, está vinculado ao programa Aprendizagem em Foco, para o atendimento da modalidade educacional voltada para o desenvolvimento de projetos pedagógicos com foco na educação ambiental das escolas do Campo (Processo XXXXX) da Coordenadoria do Campo e Quilombola (COCQ), e terá um total de financiamento de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). Destes, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), serão destinados às escolas do Campo que ofertam o curso de Agroecologia e R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) para outras 29 escolas do campo.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS:

9.1. O repasse dos recursos serão liberados às unidades escolares em parcela única via Fomento SUDI;

9.2. A liberação do recurso e início do projeto deve estar condicionada ao momento do retorno das aulas presenciais.

10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos devem ser aplicados na aquisição de bens e serviços especificados no projeto, nas categorias de **DESPESA DE CUSTEIO**;

10.2. Não é permitido o pagamento de taxas de administração de qualquer espécie;

10.3. Não é permitido o pagamento a qualquer servidor da administração pública, nem a assessorias de qualquer natureza;

10.4. Caso a unidade escolar necessite de materiais, instrumentos ou serviços externos à unidade escolar, sejam da iniciativa privada ou pública, que envolvam custos, deverão ser contemplados na Prestação de Contas.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. As escolas se responsabilizarão pela prestação de contas, conforme instrução normativa nº 004/2017 que trata dos critérios para transferência dos recursos financeiros aos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE's da rede pública estadual para execução do Projeto Político Pedagógico - PPP- SEDUC;

11.2. Dada a aprovação de participação no projeto ambiental, o recebimento do recurso financeiro estabelecido SEDUC/MT, destinado a implantação projeto ambiental, ficará vinculada a abertura de conta específica para esse fim, e inserção de prestação de conta a SEDUC através do sistema

SIGEDUCA modulo Gestão de Planejamento e Orçamento (GPO), sub - módulo Prestação de Contas como manutenção de despesa de custeio junto ao PDE.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

12.1. Os projetos aprovados para efetivação serão avaliados e acompanhados com orientações técnicas por servidores com formação acadêmica em Ciências Agrárias e de acordo com o Índice geral das Grandes áreas do MEC, no que couber, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação (SUDI/COCQ);

12.2. O acompanhamento e a avaliação dos projetos selecionados dar-se-ão por meio de análise de Relatório Parcial e Relatório Final das atividades, em data e conformidade com instrumento a ser disponibilizado pela SEDUC, após a aprovação do projeto;

12.3. A escola deverá elaborar e encaminhar relatório parcial e final durante a execução do projeto, com anuência do CDCE para a Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola conforme orientação:

a) Relatório Parcial: Informar o desenvolvimento da ação pedagógica demonstrando por meio de relatórios, o cronograma de execução, turmas e disciplinas envolvidas, número de estudantes, atividades que contemplaram os componentes curriculares da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e a Parte Diversificada, demonstrando a aplicação do recurso destinado para o Projeto Ambiental. Deverão ser inseridas fotos com GPS e data, obtidas através de aplicativos de celular (OpenCamera ou similares);

b) Relatório Final: Deverá ser construído cronologicamente levando em consideração o desenvolvimento da execução do projeto, onde a unidade escolar juntamente com o CDCE, deverá realizar uma avaliação do desenvolvimento do Projeto Ambiental, apresentar o desempenho dos estudantes nas áreas do conhecimento após o desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser encaminhado com a ata do CDCE. Deverão ser inseridas fotos com GPS e data, obtidas através de aplicativos de celular (OpenCamera ou similares) e relato de experiências

da comunidade escolar (alunos, professores, coordenadores, funcionários, pais e / ou responsáveis) sobre a importância de desenvolvimento do projeto na unidade escolar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos deverão ser encaminhados para o e-mail: projeto-sambientais@educacao.mt.gov.br, SEDUC/SAGE/SUDE/COCQ.

14. APROVAÇÃO DO NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR.

14.1. Aprovo o presente Edital e autorizo a realização do mesmo.

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2021.

(Original assinado)
ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

DE AUTORIZAÇÃO COLETIVO PARA USO DE IMAGEM PESSOAL - PROFESSORES

Nós, professores da Educação Básica, inscritos no RG e CPF especificados abaixo, **declaramos** para os devidos fins, que autorizamos a utilização de imagem, em caráter gratuito, pela Secretaria de Estado de Educação e pela EE _____

_____ do município de _____ para o trabalho de desenvolvimento didático-pedagógico com uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didáticos-pedagógicos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação do nosso nome, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data, com uso exclusivo para atividades educacionais, sendo vedada a transferência por terceiros para fins lucrativos. Esta autorização se refere a fotos, áudios, podcasts, imagens em vídeo, com ou sem captação de som, para serem veiculadas em mídias eletrônicas ou impressas. A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, previsto no inciso X do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro.

RG	CPF	Assinatura por extenso	Data

TERMO DE AUTORIZAÇÃO COLETIVO PARA USO DE IMAGEM PESSOAL

Nós, pais ou responsáveis pelo aluno(a) _____ da Educação Básica, inscritos no RG e CPF especificados abaixo, **declaramos** para os devidos fins, que autorizamos a utilização de imagem, em caráter gratuito, pela Secretaria de Estado de Educação e pela EE do município de _____, para o trabalho de desenvolvimento didático-pedagógico com uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didáticos-pedagógicos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data, com uso exclusivo para atividades educacionais, sendo vedada a transferência por terceiros para fins lucrativos. Esta autorização se refere a fotos, áudios, podcasts, imagens em vídeo, com ou sem captação de som, para serem veiculadas em mídias eletrônicas ou impressas. A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, previsto no inciso X do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro.

RG	CPF	ASSINATURA POR EXTENSO	DATA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE FERRAMENTAS CORTANTES NO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Nós, pais ou responsáveis pelo aluno(a) _____ da Educação Básica, inscritos no RG e CPF especificados abaixo, **declaramos** para os devidos fins, que autorizamos a participação do (a) estudante da EE _____ do município de _____ no trabalho de preparação e implementação do projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade, onde poderão ser utilizadas ferramentas cortantes como enxadas, enxadão, pá entre outros. Desde que haja a supervisão do professor responsável pela turma no momento de execução da atividade. Ficando a escola responsável para comunicar os pais e/ou responsáveis sobre o eventual acidente e de encaminhá-lo a assistência médica mais próxima.

RG	CPF	ASSINATURA POR EXTENSO	DATA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da célula de identidade RG _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, diretor da escola _____, juntamente com o presidente do CDCE, portador da célula de identidade RG _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____.

Me COMPROMETO, em executar o projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade no que tange a questão pedagógica e prestando conta do recurso recebido.

E por esta ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diretor da Escola - ano do mandato _____

Presidente do CDCE

_____, _____ de _____ de 20 _____.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA

RELATÓRIO FINAL

Título do projeto

Identificação da escola

Nome do diretor (a) / professor (a) responsável

II. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**III. AÇÕES DESENVOLVIDAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****IV. DIFICULDADES, ERROS E ACERTOS: MÁXIMO 1 PÁGINA****V. SOLUÇÕES ENCONTRADAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VI. RESULTADOS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VII. RELATO DE EXPERIÊNCIAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VIII. GRÁFICO DE DESEMPENHO DOS ALUNOS NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO ÁPOS O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NAS : MÁXIMO 1 PÁGINA**

IX. FOTOS DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 5 FOTOS

Preencher Termo de Autorização de imagens (abaixo) dos alunos / professores presentes na foto
Preencher Termo de Autorização assinado pelos pais sobre a utilização de ferramentas cortantes
(Encaminhar apenas imagens em que TODOS os presentes tenham autorização)

X. FOTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA CONFECÇÃO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - Ex.: enxadas, pás, sementes, etc... (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 3 FOTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA

RELATÓRIO PARCIAL

Título do projeto

Identificação da escola

Nome do diretor (a) / professor (a) responsável

I. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Endereço/ telefone/ e-mail institucional (obrigatório)
Endereço/ telefone/ e-mail Diretor (obrigatório)
Endereço/ telefone/ e-mail Coordenador (obrigatório)
Endereço/ telefone/ e-mail Secretário (obrigatório)
Endereço/ telefone/ e-mail Presidente CDCE (obrigatório)

III. AÇÕES DESENVOLVIDAS: MÁXIMO 1 PÁGINA**IV. DIFICULDADES, ERROS E ACERTOS: MÁXIMO 1 PÁGINA****V. SOLUÇÕES ENCONTRADAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VI. RESULTADOS ESPERADOS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VII. FOTOS DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 2 FOTOS****VIII. FOTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS COM RELAÇÃO AO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 3 FOTOS**

Preencher Termo de Autorização de imagens (abaixo) dos alunos / professores presentes na foto.
Termo de autorização dos alunos para utilização de ferramentas cortantes
(Encaminhar apenas imagens em que TODOS os presentes tenham autorizado)

IX. FOTO DO MATERIAL ADQUIRIDO PARA CONFECÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - Ex.: Juntar enxadas, pás, sementes, etc... (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 3 FOTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA

Título do projeto

Identificação da escola

Nome do diretor (a) / professor (a) responsável

II. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Endereço/ telefone/ e-mail institucional (obrigatório)
Endereço/ telefone/ e-mail Diretor (obrigatório)
Endereço/ telefone/ e-mail Coordenador (obrigatório)
Endereço/ telefone/ e-mail Secretário (obrigatório)
Endereço/ telefone/ e-mail Presidente CDCE (obrigatório)

Para concorrer ao recurso destinado ao Projeto de Educação Ambiental e Sustentabilidade, além dos critérios descritos na Legislação, a escrita do projeto deverá: respeitar as normas da ABNT e Língua Portuguesa, principalmente quanto ao uso correto da gramática, ortografia, coesão e coerência textual.

III. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA: MÁXIMO 1 PÁGINA

IV. OBJETIVO GERAL/ OBJETIVOS ESPECÍFICOS: MÁXIMO 1/2 PÁGINA

V. METODOLOGIA OU DESCRIÇÃO DA AÇÃO: MÁXIMO 1 PÁGINA

VI. RESULTADOS ESPERADOS: MÁXIMO 1 PÁGINA

VII. RECURSOS MATERIAIS: MÁXIMO 1 PÁGINA

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MÁXIMO 1 PÁGINA

X. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: MÁXIMO 1 PÁGINA

XI. TERMO DE COMPROMISSO:

XII. FOTO DO LOCAL ONDE SERÁ IMPLEMENTADO O PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (Obrigatório OpenCamera ou similares).

OBS: 2 FOTOS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 016/2021

DA ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão de Uso n, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC e de outro lado o Município de Ponte Branca/MT.

DO OBJETO: O presente Termo como objeto a Cessão de Uso do espaço físico da Escola Estadual 7 de Setembro, localizada na Rua presidente Dutra, Bairro Centro, no Município de Ponte Branca/MT, com área de terreno de 12.500,00 m² (Doze Mil Quinhentos Metros Quadrados), registrado sob a Matrícula nº 7.624, Fl.01, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Araguaia -MT, e por conseguinte, a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para o CESSIONÁRIO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de sua publicação, tendo assim sua eficácia e validade legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte de assinatura do Termo.

Após o término do contrato o bem retornará a posse direta da Cedente, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial, podendo ainda ser renovado por igual período, por interesse público, mediante apresentação de relatório com as respectivas justificativas.

DATA DA ASSINATURA: 01/07 /2021

ASSINAM: Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação e Sr. Clenei Parreira da Silva - Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2021

DA ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão de Uso n, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC e de outro lado o Município de Água Boa/MT.

DO OBJETO: O presente Termo como objeto a Cessão do imóvel de propriedade da CEDENTE situada na Rua 01, Quadra 25, nº 2301 - Setor Norte, no Município de Água Boa -MT, á CESSIONÁRIA para abrigar as instalações da Escola Estadual Militar Tiradentes de Água Boa-MT, domínio com a Cedente e, a posse, bem como a cessão de uso dos mobiliários e equipamentos, conforme descrição II, do presente Termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de cessão é de até realocação da Escola Estadual Militar Tiradentes de Água Boa-MT

DATA DA ASSINATURA:29/04 /2021

ASSINAM: Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação, Dr. Mariano Kolankiewicz Filho - Prefeito Municipal de Água Boa / Ten Srª Nubia Rosana Reinher Fosqueira.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público aos interessados, que os Processos realizados via **Chamada Pública n.º 002/2021**, para atendimento aos alunos no exercício 2021, realizado pela Câmara de Negócios do **Município de Campo Verde/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN n.º 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, que sagrou **DESERTAS, Ordenador de Despesa**, Rogério Silva Fonseca, Campo Verde/MT/2021.

Retifica-se Extrato de Homologação do Pregão Presencial nº 002/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios do **município de São Pedro da Cipa/MT**, publicado no dia 27/05/2021, Diário Oficial nº 28008, página nº 34, **onde se lê: a)** Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA - COMAJUL, CNPJ nº 03.939.469/0001-89, R\$ 65.382,86, **Leia - se, a)** Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA - COMAJUL, CNPJ nº 03.939.469/0013-12, R\$ 65.382,86, São Pedro da Cipa/MT/2021.

Extrato de Contrato Chamada Pública A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Juscimeira/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 001/2021**, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Juscimeira/MT. **Contratante:** Escola Estadual João Matheus Barbosa, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.299,11, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.006,70, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Casadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.160,01, **Contratante:** Escola Estadual Campos Sales, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.392,55, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.086,24, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Casadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.227,19, **Contratante:** Escola Estadual Antonio José de Lima, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.924,81, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.297,70, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Casadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.341,36, **Contratante:** Escola Estadual Santa Elvira, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.295,94, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.016,28, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Casadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.197,45, **Contratante:** Escola Estadual Dom Vunibaldo, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.502,75, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.187,56, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Cazadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.386,63, **Contratante:** Escola Estadual Santo Antonio de Pádua, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 616,18, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 506,68, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Cazadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 752,87, **Contratante:** Escola Estadual Senador Filinto Muller, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 458,54, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 400,02, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Cazadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 603,49, Juscimeira/MT/2021.